



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 092/2012 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E HOSPITALAR E ELETRO ELETRÔNICOS– SMS

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **EGON MENESTRINO DIONELLO JÚNIOR**, e pelos Membros **CLÓVIS DA FONSECA** e **VÂNIA COUGO PORTO** formada pela Portaria nº 1.124/2012 SMA de 13/06/2012 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira do processo acima mencionado. Enviaram os envelopes as empresas: 1)LUIS CESAR REIS, 2)JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, 3)DIRCEU LONGO & CIA LTDA, 4)LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA, 5)PREMIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, 6)MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA, 7)COMERCIAL DE MÓVEIS MÁQUINAS APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA, 8)ED AZAMBUJA & CIA LTDA, 9)DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES, 10)MARCOS HALLAL DOS ANJOS, 11)AMPLOFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e 12)JOSÉ CARLOS LOUREIRO. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados, ficando inabilitada a empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS por não cumprir o item 4.1.1. A empresa JOSILMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA fica habilitada com restrições quanto à “Débitos Trabalhistas” e “FGTS”, as demais ficam todas habilitadas e sem restrições. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão considera inexequível o valor ofertado pela empresa JOSÉ CARLOS LOUREIRO quanto ao item 17, passando o mesmo para a segunda melhor proposta empresa AMPLOFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Quanto ao item 025 a melhor proposta foi da empresa LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA, porém a mesma não apresentou declaração de montagem conforme solicitado no Edital passando o item para a segunda melhor proposta MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Foi constatado empate ficto nos itens 02 e 23 entre as empresas PREMIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA e a empresa COMERCIAL DE MÓVEIS MÁQUINAS APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA, somente a primeira esteve habilitada como ME, foi contatada e abre mão de ofertar melhores propostas para os itens. Diante do acima exposto a Comissão define assim a classificação final: **LUIS CESAR REIS** nos itens 01, 07, 13 e 22, **PREMIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** no item 02 e 23, **COMERCIAL DE MÓVEIS MÁQUINAS APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA** nos itens 08, 12, 14, 15, 16, 20 e 21, **AMPLOFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** nos itens 17 e 26 **MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA** no item 25 e **JOSÉ CARLOS LOUREIRO** nos itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 18, 19, 24 e 27. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Clair Vieira Wanglon secretário _____ pelo Presidente _____, e